

Prefeitura de
São João do Paraíso



Trabalhando por você!

LEI Nº. 16 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA A ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA BARRAGEM DO PEÃO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

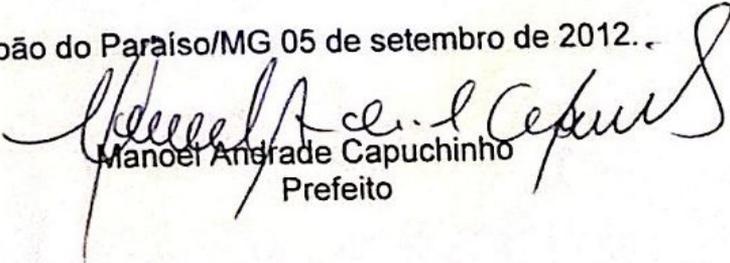
A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Artigo 1º. – A Escola Municipal localizada na Fazenda Barragem do Peão, zona rural do Município de São João do Paraíso/MG será denominada Escola Municipal Professora Maria de Fátima Mendes Sá.

Artigo 2º. O Executivo Municipal deverá promover todos os atos legais necessários para implementar a presente denominação e a instalação do competente letreiro.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG 05 de setembro de 2012.


Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito